

|  |
| --- |
| **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO** |



**FISCALIZAÇÃO DAS UNIDADES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE {{Municipio}} – PRESTADOR DE SERVIÇO: COMPESA**

**{{Analista 1}}**

**{{Analista 2}}**

**{{Mês}} {{Ano}}**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO PROC ADM CS {{N° Processo}}**

**SEI {{N° SEI}}**

**LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

**SUMÁRIO**

1 – INTRODUÇÃO

2 – OBJETIVOS

3 – INFORMAÇÕES GERAIS

4 - METODOLOGIA

5 - FISCALIZAÇÃO

5.1 – Preparação e Planejamento

5.2 – Execução da Fiscalização

5.3 – Monitoramento e Avaliação

6 – DETERMINAÇÕES GERAIS

7 – RECOMENDAÇÕES

8 – CONCLUSÕES

APÊNDICE 1 - NÃO CONFORMIDADES

APÊNDICE 2 – CONDIÇÕES GERAIS

ANEXO 1 - CADASTRO ESQUEMÁTICO DO SISTEMA FISCALIZADO

1. **INTRODUÇÃO**

As prestações dos serviços públicos de saneamento são essenciais para a saúde pública e a qualidade de vida dos usuários. Atualmente, no Estado de Pernambuco, a Companhia Pernambucana de Saneamento – Compesa realiza a prestação dos serviços de saneamento em 172 (cento e setenta e dois) municípios e no distrito de Fernando de Noronha. Considerando o contexto das transformações regulatórias, desafios operacionais e o cenário hídrico do Estado de Pernambuco associado à escassez de água em muitas regiões, remete-se a importância do envolvimento dos diversos atores do setor de saneamento para solucionarem as suas diversas demandas.

Nesse sentido, a Coordenadoria de Saneamento da Arpe (CSAN) desempenha um papel fundamental, através de ações regulatórias e de fiscalização, estrategicamente alinhadas à sua Agenda Regulatória, com o objetivo de realizar análises das unidades operacionais dos SAAs e de SESs, observando as condições operacionais, de conservação e de manutenção das unidades, verificação da legislação vigente, da qualidade e excelência operacional, da satisfação do usuário e da qualidade do serviço prestado.

Portanto, este relatório apresenta os resultados da mais recente fiscalização *in loco* realizada no município de {{Municipio}}, refletindo o compromisso da Arpe com a transparência, a responsabilização*,* a melhoria contínua, a satisfação dos usuários e integrando elementos da gestão da fiscalização indireta com a direta. Com isso, determinações e recomendações estão detalhadas neste relatório.

1. **OBJETIVOS**

A fiscalização direta e periódica dos SEEs do município de {{Municipio}} tem por objetivo verificar o grau de conformidade das unidades operacionais dos com as legislações e normas vigentes dos serviços de abastecimento de água e determinar e/ou recomendar medidas corretivas, com foco na qualidade dos serviços prestados, considerando a segurança, a qualidade, a regularidade e continuidade. Os objetivos específicos são:

1. **Conformidade Legal:** verificar e assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao setor de saneamento, especificamente para os sistemas de abastecimento de água e esgoto.
2. **Condições Operacionais, de Conservação e Manutenção:** analisar as condições técnico-operacionais com foco na eficiência do sistema, atentando-se para o estado de conservação das unidades, de suas condições de manutenção e de segurança, e dos seus aspectos ambientais.
3. **Sustentabilidade:** observar a existência de ações sustentáveis na gestão dos sistemas de abastecimento de água, perpassando pelo uso racional dos recursos hídricos, redução de perdas e adoção de tecnologias inovadoras que contribuam para a eficiência energética.
4. **Qualidade do Serviço Prestado**: observar requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade e a continuidade, além de aspectos relacionados aos produtos fornecidos, ao atendimento aos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, conforme estabelecido pelas normas regulamentares e contratuais.

**3. INFORMAÇÕES GERAIS**

**4. METODOLOGIA**

A fiscalização direta e periódica do município de {{Municipio}} realizada por analistas da Coordenadoria de Saneamento da Arpe é submetida a uma metodologia que promova a qualidade e eficiência dos serviços prestados. Ela é organizada em três etapas: **Preparação e Planejamento, Execução da Fiscalização e Monitoramento e Avaliação**.

1. **Preparação e Planejamento** - compreende a organização e estruturação das atividades preliminares à execução da fiscalização, perpassando pelos seguintes pontos: Levantamento da Infraestrutura e Análise de Fiscalizações anteriores, Solicitação de Documentação Prévia e Análise de Indicadores e Informações Regulatórias.
2. **Execução da Fiscalização** - a execução da fiscalização é pautada por um arcabouço de normas e diretrizes, possibilitando que todas as etapas dos SASs sejam desenvolvidas de maneira eficiente e em conformidade aos padrões estabelecidos:

* Anexo XX, da Portaria de Consolidação n°5/2017, alterado pela Portaria GM/MS Nº888/2021.
* Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020.
* Resoluções CONAMA Nº 357/2005 e 430/2011.
* Resoluções ANA Nº x e y.
* Resoluções da ARPE nº 062/2009, xx de 2024 e yy de 2024.
* Normas Técnicas da ABNT.
* Normas Regulamentadoras.

1. **Monitoramento e Avaliação** - após a execução da fiscalização, seguem os trâmites pertinentes as Resoluções Arpe. Esta etapa é fundamental para garantir a eficácia das ações corretivas e a melhoria contínua dos serviços prestados. Os principais pontos do Monitoramento e Avaliação são: Termo de Notificação e Relatório de Fiscalização, Plano de Ação e Análise de Indicadores e Relatórios de Acompanhamento e Avaliação Final.

**5. FISCALIZAÇÃO**

O processo de fiscalização pela Coordenadoria de Saneamento da Arpe é detalhado e sistemático, e neste item estão consolidadas as principais informações do processo, abordando os seguintes subitens: Preparação e Planejamento, Execução da Fiscalização e Monitoramento e Avaliação.

**5.1 Preparação e Planejamento**

Conforme destacado no **Item 4**, esta é uma etapa preliminar da execução da fiscalização, onde foram desenvolvidas as seguintes ações: Solicitação de Documentação Prévia, Levantamento da Infraestrutura e Análise de Fiscalizações anteriores e Análise de Indicadores e Informações Regulatórias.

1. **Solicitação de Documentação Prévia** – na **Tabela 1** estão consolidadas as principais documentações solicitadas e na **Tabela 2** a descrição sucinta do SEE:

**Tabela 1** - Principais documentações solicitadas.

**Tabela 2** - Descrição dos {{SAA ou SEE}} {{Municipio}}.

1. **Levantamento da Infraestrutura e Análise de Fiscalizações anteriores** - as principais informações sobre as fiscalizações técnico-operacionais, considerando o contexto histórico (**Tabela 3**), são:

**Tabela 3** - Contexto histórico resumido das fiscalizações do município de {{Municipio}}.

1. **Análise de Indicadores e Informações Regulatórias** – os principais elementos avaliados na fase preparatória estão descritas nas **Tabelas 4** e **5**, respectivamente contendo informações sobre o município e o prestador de serviços e informações sobre indicadores:

**Tabela 4** - Informações do prestador de serviços e do município de {{Municipio}}.

**Fonte:** Compesa (2024).

**Tabela 5** - Principais Indicadores Regulatórios do município {{Municipio}}.

**Fonte:** Compesa (2024).

**Obs:** Aqui os analistas poderão desenvolver algum texto podendo argumentar sobre os indicadores, por exemplo: "A **Tabela 4** apresenta algumas informações de saneamento sobre o município de Vicência, destacando um ponto crítico, a ausência de atendimento de esgoto. Na **Tabela 5** estão alguns indicadores regulatórios, com destaque para o IUA (99%), indicando uma elevada universalização do abastecimento de água e o atingimento da meta contratual para o ano de 2023. Para o IPD (valor acumulado para o ano de 2023), com 63,76 %, mostra uma ineficiência significativa do sistema. O IQAP na rede de distribuição têm um valor de 92 % sugerindo que a qualidade da água distribuída é relativamente boa e que atende a maioria dos padrões de potabilidade exigidos. Por fim, para os Indicadores IUE, IUT, ICA e ICE não existe qualquer tipo de informação associada, o que dificulta uma avaliação mais detalhada e chama a atenção para a necessidade de investimentos e melhorias para atingir as metas de universalização do saneamento, apesar de estar destacado na planilha de acompanhamento (processo SEI nº0030200027.004527/2023-88) que o município atendeu as metas contratuais para o ano de 2023."

**5.2 Execução da Fiscalização**

No período de {{Periodo}} de 2025, {{Analista 1}} e {{Analista 2}}, executaram a fiscalização periódica direta no município de {{Municipio}}. As Não Conformidades constatadas in loco estão relacionadas na **Tabela 6** e os seus registros fotográficos estão no **Apêndice 1**.

**Tabela 6** - Lista de NCs do {{SAA ou SEE}} {{Municipio}}.

**Obs:** Aqui os analistas poderão desenvolver algum texto podendo argumentar sobre a qualidade da água, por exemplo: "A última fiscalização aconteceu em 2018 com a constatação de 35 (trinta e cinco) NCs, em 2023 aconteceu a fiscalização de retorno, com a verificação de 7 (sete) NCs. A mais recente fiscalização resultou em 23 (vinte e três) NCs. Confrontando as últimas fiscalizações com a atual tem-se que:

* Permanência da NC "armadura estrutural exposta" no corpo do REL - Alto da Foice identificada em 2018, 2023 e 2024.
* Permanência de inadequações nas estruturas das escadas de acesso aos filtros da ETA - Vicência, agora com a ausência de guarda - corpo. Este aspecto também foi observado no **Relatório de Inspeção - VIGIÁGUA**, realizado em 04 de janeiro de 2024 (51946047).
* Permanência da NC "ausência de muro de contenção nos tanques de sulfato de alumínio", verificada em 2018, 2023 e 2024.
* Presença de vários pontos de vazamento no corpo do RAP - Murupé, além da registrada na Foto 15.
* Necessidade de implementar uma identificação ou reparo na maioria das unidades.
* Atenção com a "manutenção limpeza e conservação na unidade EEab - Vertentinha, principalmente no banheiro da elevatório. Este ponto também foi observado no **Relatório de Inspeção - VIGIÁGUA** (51946047)."

Os parâmetros sobre a qualidade do esgoto estão dispostos na **Tabela 7.**

**Tabela 7 - Parâmetros da qualidade do efluente.**

**OBS:** Aqui os analistas poderão desenvolver algum texto podendo argumentar sobre a qualidade da água, por exemplo: O parâmetro destacado na **Tabela 7** refere-se à saída do tratamento de esgoto, a DBO filtrada, no valor de 14,08 (mg O2/L) encontra-se em conformidade com a Portaria GM/MS Nº888/2021. A Compesa enviou o Plano de Amostragem do SES Tamandaré, com parâmetros de qualidade e conformidade, baseados na legislação ambiental vigente:

**5.3 Monitoramento e Avaliação**

Após a execução da fiscalização in loco, seguem os trâmites pertinentes as Resoluções Arpe nº 62/2009 e nº 83/2013. Esta etapa é fundamental para garantir a eficácia das ações corretivas e a melhoria contínua dos serviços prestados. Os principais pontos do Monitoramento e Avaliação são: Determinações, Recomendações, Termo de Notificação e Relatório de Fiscalização, Plano de Ação e Análise de Indicadores e Relatórios de Acompanhamento e Avaliação Final.

**6. DETERMINAÇÕES GERAIS**

Considerando os dispositivos legais pertinentes e pelas normas regulatórias aplicáveis ao setor de saneamento, para garantir a qualidade dos serviços prestados, determina-se que a prestadora de serviços tome as seguintes medidas através de um plano de ação:

1. **Manutenção e Monitoramento:** adotar medidas para assegurar a manutenção, o monitoramento contínuo e o cumprimento das metas progressivas de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, não intermitência do abastecimento, redução de perdas e melhoria do tratamento de água, com o objetivo de assegurar que a qualidade dos serviços prestados.
2. **Medidas imediatas** para resolutividade das 11 (onze) NCs constatadas, conforme disposto na **Tabela 6**, na coluna denominada Determinações.
3. **Cumprir o Plano de Investimento e Obras** para melhorias nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município.
4. Realizar as devidas manutenções nos reservatórios, especificamente a lavagem dos mesmos.

**7. RECOMENDAÇÕES**

Considerando as definições do Art. 1º da Resolução Arpe 62/2009 e a legislação em vigor, seguem algumas recomendações:

* Distribuição permanente de EPI aos seus funcionários.
* Instalação e manutenção (evitar o vencimento) de extintores de incêndios nas unidades que requeiram este equipamento.
* Aviso de sinalização de segurança, principalmente em pontos de risco de morte.
* Regularização das Licenças e Outorgas: a prestadora deve assegurar que todas as licenças de operação e outorgas de direito de uso de recursos hídricos estejam atualizadas e em conformidade com a legislação vigente.
* Seguir o fluxo de trabalho intersetorial entre o MPPE, Vigiagua e Arpe para a resolutividade das inconformidades da qualidade da água.

**8. CONCLUSÕES**

A análise da situação do município de {{Municipio}} após a fiscalização realizada pela Arpe pode ser destacada nos seguintes pontos:

* A Outorga de uso dos recursos hídricos do manancial XXX, nº 354 - S/14, expedido pela Agência Pernambucana de Águas e Clima, encontra-se dentro do prazo (Vencimento da Outorga: 19 de dezembro de 2024). Para os outros mananciais não foram apresentados a Outorga, devendo ser justificado o não envio.
* O Plano de Saneamento Básico não foi enviado para a agência, devendo ser justificado o não envio.
* O cadastro esquemático dos sistemas não foram enviados para a agência, devendo ser justificado o não envio.
* A(s) unidade(s) XX e YY estavam paralisada(s). Assim, a espera-se que a prestadora encaminhe os devidos esclarecimentos em relação a paralisação em conformidade com os Arts. 36 e 37 da Resolução Arpe 62/2009.
* Constataram-se em fiscalização algumas ações de melhorias do SAA Arcoverde, especificamente nas unidades XXX e YYYY (registros fotográficos no Apêndice 3).
* As ETAs fiscalizadas estavam certificadas pelas ISOs 9.000 e 14.000.
* As unidades, em geral, necessitam de intervenções na manutenção e limpeza e reparos estruturais.
* A comprovação da Lavagem dos Reservatórios não foi enviado para a agência, devendo ser justificado o não envio.
* O Plano de Investimentos/Obras não foi enviado para a agência, devendo ser justificado o não envio.
* O Plano de amostragem do monitoramento da qualidade da água não foi enviado para a agência, devendo ser justificado o não envio.
* O Plano de Ação para presença de Coliformes Totais nas ETAs e E. Coli na rede de distribuição.
* Plano de Ação para presença de Coliformes Totais nas ETAs e E. Coli na rede de distribuição.
* As informações sobre indicadores regulatórios, na Tabela 5, indicam que o município possui 100% de acesso ao abastecimento de água (IAA), mas apenas 5,83% de atendimento em esgotamento sanitário, necessitando urgentemente de investimentos. As perdas são altas, com 59,02%, revelando ineficiências significativas. O IQAP de 73% sugere uma qualidade de água relativamente boa, mas ainda necessita de melhorias para atender aos padrões legais.
* Justificar através do processo administrativo sobre as unidades desativadas e paralisadas.
* A ausência de dados para os indicadores ICA e ICE impede uma análise completa da cobertura de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
* Para as 2 (duas) Não Conformidades constatadas, é impreterível que a Prestadora de Serviços tome medidas imediatas para mitigá-las, garantindo a qualidade dos serviços prestados à população.

Por fim, considerando a importância dos SEEs para a promoção da saúde pública, preservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável, torna-se eminente que os serviços prestados estejam em conformidade com a legislação em vigor e, que existam, ações corretivas, acompanhadas de uma gestão transparente e responsiva para o cumprimento das determinações, recomendações e resolutividade das não conformidades. Este conjunto tem potencial para a promoção de um futuro sustentável e garantia de um serviço prestado com qualidade.

**APÊNDICE 1 - NÃO CONFORMIDADES**

**APÊNDICE 2 – CONDIÇÕES GERAIS**

**ANEXO 1 – CADASTRO ESQUEMÁTICO DO SISTEMA FISCALIZADO**

Cadastro esquemático dos SEE de {{Municipio}}, **Figura 1**:



**Figura 1** - Esquemático dos SEE {{Municipio}}. **Fonte:** Compesa (2024).

Recife, data da assinatura eletrônica.

**Cícero Henrique Macêdo Soares**

Analista de Regulação

Matrícula 335-2

**Emanuele Ferreira Gomes**

Analista de Regulação

Matrícula 352-2

**Rodrigo Antônio Pinto de Melo**

Analista de Regulação

Matrícula 302-6